



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Termo de Outorga 010.000041/2022-35

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, expede este **ATO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MERCANTIL NOVA ERA LTDA

ENDEREÇO: Área Rural, 26, Área Rural de Porto Velho, BR 364 - Sentido Cuiabá

BAIRRO: Zona Rural **MUNICÍPIO:** Porto Velho/RO **CEP:** 76834899

CNPJ/CPF: 04.240.370/0046-59 **INSC. ESTADUAL:** 06441301

PROCESSO Nº: OT/131/2022

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Armazéns Gerais

TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS: Água Subterrânea

PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO: 003.000259/2022-35

DATA DE EMISSÃO: Data da assinatura **DATA DE VALIDADE:** 5 anos

DADOS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO

NÚMERO DE PONTOS - CAPTAÇÃO: 1

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 08°48'08,99" Sul **LONGITUDE:** 63°45'17,08" Oeste **ALT. (m):** 86

VAZÃO DE CAPTAÇÃO (m³/h): 20

TEMPO DE CAPTAÇÃO (h/dia): 1

VAZÃO DE CAPTAÇÃO DIÁRIO (m³/DIA): 20

TEMPO DE CAPTAÇÃO MENSAL (DIAS): 30

VAZÃO DE CAPTAÇÃO MENSAL (m³/MÊS): 600

TEMPO DE CAPTAÇÃO ANUAL (MÊS): 12

VAZÃO DE CAPTAÇÃO ANUAL TOTAL (m³/ANO): 7200

CONDIÇÕES DA OUTORGA

MODALIDADE DA OUTORGA: DIREITO DE USO

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Serviços/Use doméstico

PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 05 (CINCO) ANOS

DETERMINANTES

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas – ANA;

2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
- ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;

3. O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;

4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;

5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;

6. O usuário terá que apresentar **ANUALMENTE** o(s) boletim(ns) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água, no período anterior a realização do lançamento de efluentes. Deverá apresentar os referido(s) boletim(ns), também, quando da Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar;

7. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.



Assinado eletronicamente por **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA**, **COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 29/11/2022 13:32:58. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assinado eletronicamente por **DEMARGLI COSTA FARIAS**, **SECRETÁRIO ADJUNTO**, em 30/11/2022 09:57:58. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000041/2022-35** e o Código CRC **37082793**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.